

TERMO ADITIVO Nº 039/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2021, CELEBRADO EM 23 DE ABRIL DE 2021 A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E EDSON LUIS DE MATOS – MEI.

CONTRATANTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA - FUMSSAR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.946/0001-94, situada à Rua Boa Vista, 401, centro, Santa Rosa, RS, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. DÉLCIO STEFAN, brasileiro, casado, CPF nº 501.770.790-53, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno regular exercício de suas funções.

CONTRATADO:

EDSON LUIS DE MATOS - MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.805.312/0001-30, situada na Av. Inhacorá, nº 307, fundos, Santa Rosa, RS, neste ato representado legalmente pelo Sr. Edson Luis de Matos, RG nº 5061061643, CPF nº 984.267.960-87, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.

Têm entre si ajustado e contratado, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e como o Processo Administrativo nº 435/2021, de 11/02/2021, da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, aditivar o Contrato celebrado em 23/04/2021, que tem por objeto a **prestação de serviços de lavagem e descontaminação dos veículos da CONTRATANTE**, pela CONTRATADA mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica prorrogada a vigência do Contrato firmado entre as partes, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 23/04/2022 a 22/04/2023, podendo ser prorrogada de acordo com o que estabelece o art. 57, inciso II, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As despesas dos serviços realizados por força deste Contrato correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária: 16.016.0010.0122.0309.2149.3.3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os valores pagos por cada serviço realizado passará a ser o seguinte:

Item	Produto	Unidade	Valor Unitário
Item: 1	LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES	UNIDADE	R\$22,4800
Item: 2	LAVAGEM DE VEICULOS PESADOS E AMBULACIA	UNIDADE	R\$33,7400
Item: 3	DESCONTAMINAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES. A DESCONTAMINAÇÃO DEVERÁ SER FEITA COM HIPOCLORITO 1% E ALCOOL 70.	UNIDADE	R\$22,4900
Item: 4	DESCONTAMINAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS E AMBULÂNCIAS. A DESCONTAMINAÇÃO DEVERÁ SER FEITA COM HIPOCLORITO 1% E ALCOOL 70.	UNIDADE	R\$33,7500
Item: 5	DESCONTAMINAÇÃO VEICULAR	SERVIÇO	R\$89,9400

	ATRAVÉS DE TRATAMENTO DE OZÔNIO (OXI-SANITIZAÇÃO), SERVIÇO DEVE CONTEMPLAR CABINE, SALÃO DE ATENDIMENTO E SISTEMA DE AR-CONDICIONADO		
Item: 6	LIMPEZA COMPLETA DOS ESTOFADOS DOS VEÍCULOS DA FUMSSAR	SERVIÇO	R\$112,8500

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA:

As demais cláusulas do Contrato celebrado em 23/04/2022 permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Rosa, 19 de abril de 2022.

FUMSSAR
CONTRATANTE

EDSON LUIS DE MATOS - MEI
CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF: